



Prefeitura
do Município
de Guaraci

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA O USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 764.896,01 (setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e um centavo).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Data fim de recebimento da proposta: **08/11/2024.**

Proposta e Documentos: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



Prefeitura
do Município
de Guaraci

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PROCESSO Nº 070/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: **08 de novembro de 2024.**

O PREFEITO do MUNICÍPIO de GUARACI e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 070/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2024**, de 25 de Setembro de 2024, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de ata em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº. 11.462/2023 sito endereço https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De **23/10/2024** às 08:00 até às 08:00 horas do dia **08/11/2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia **08/11/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **08/11/2024**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Visa a presente licitação o Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos hospitalar para o uso no Hospital Municipal**, conforme especificações constantes do **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I**.

1.2. O licitante deverá dispor de equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para o fornecimento, transporte entrega do produto licitado, sem ônus para a municipalidade.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura do Município de Guaraci

- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. O impedimento de que trata o item 2.3."b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

2.3.2. A vedação de que trata o item "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato outorgando** a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo III.



Prefeitura do Município de Guaraci

- d) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- e) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O licitante se compromete a:

4.3.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



4.3.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões”, utilizar o suporte técnico, através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.2.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habitatórias;
- c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **(05) cinco dias**



Prefeitura do Município de Guaraci

úteis, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.

c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7. A proponente deverá se responsabilizar pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local indicado.

7.8. Apresentando a proposta o licitante automaticamente declara que:



Prefeitura do Município de Guaraci

7.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante declarado vencedor deverá apresentar no Departamento de Licitações ou enviar para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Guaraci, Rua Washington Correa da Silva, nº. 856, Centro, Guaraci/SP, CEP 15-420-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o término da disputa, envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Guaraci

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).



8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da Empresa, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

8.1.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possuir no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **(ANEXO V)**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. **(ANEXO V)**

c) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO V)**

d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(ANEXO V)**

e) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a ATA, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. **(ANEXO V).**

8.2. As empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentarem a documentação na plataforma da BLL, juntamente com a proposta financeira.

8.3. As empresas que apresentarem a documentação na plataforma da BLL autenticados de forma



eletrônica, de forma que seja possível a comissão de licitação conferir a autenticidade, fica dispensada do envio nos termos do item 8.1.

9. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura do Município de Guaraci

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser maior que a último lance.

9.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



Prefeitura do Município de Guaraci

aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.23.1. contiver vícios insanáveis;

9.23.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.23.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.23.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.23.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.25. Encerrada a etapa de lances da sessão pública será analisada os documentos de habilitação do licitante vencedor, e a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no presente edital.

9.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura do Município de Guaraci

9.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por meio eletrônico, diretamente na plataforma da BLL.

10.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal de Guaraci, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.5. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção registrando, em campo próprio do sistema, a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.

10.7. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar a Ata de Registros de Preços, através do seu representante legal ou procurador, **pessoalmente**, no Departamento de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento, **ou através de assinatura eletrônica**.



11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

- 11.2.1.** Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;
- 11.2.2.** Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.2.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.2.4.** Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;
- 11.2.5.** Não apresentarem marca;
- 11.2.6.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os produtos objeto desta licitação, a critério do contratante, deverão ser entregues pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Departamento de Almoxarife sito a **Rua Lhen Nicolau, n.º 842 – Centro – CEP. 15.420-000**” (no horário de funcionamento (07h30min às 11h00 e das 13h00 às 17h00), ou seja, fornecimento pelo contratado diretamente ao município, mediante requisições expeditas pelo Departamento de Compras.

12.2. A **validade dos medicamentos deve ser de no mínimo 70%** do prazo estabelecido pelo laboratório fabricante, devendo ser descrito o mês e ano de vencimento.

12.3. Todos os medicamentos deverão ser industrializados

12.4. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços, o prazo para entrega total do objeto.



13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos desta licitação serão recebidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante.

13.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do material fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, com danos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva 856 - Guaraci/SP, na forma prevista no subitem 15.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja respectiva minuta constitui anexo VII do presente ato convocatório.

15.2. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade



Prefeitura do Município de Guaraci

devidamente justificada.

15.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, para assinar a ata de registro de preços.

15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a ata (ou a retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.7. Nesta sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

15.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado qualquer acréscimo/ampliação nos quantitativos previstos originalmente na ata de registro de preços. Renovado o prazo de vigência, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente definidos nesse edital.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Prefeitura do Município de Guaraci

16.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.2. não celebrar a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.2.3. fraudar a licitação

16.2.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.2.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.2.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.3. advertência;

16.3.4. multa;

16.3.5. impedimento de licitar e contratar e

16.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.3. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.4. as peculiaridades do caso concreto

16.4.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.4.6. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.4.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Guaraci

16.5. A multa será recolhida em percentual de até 20% incidente sobre o valor do total licitado ao fornecedor, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 16.2.3, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, diretamente na plataforma da BLL ou através do e-mail licitação@guaraci.sp.gov.br, sendo:

18.2. ESCLARECIMENTOS

18.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e vincularão os participantes e a administração.



18.3. IMPUGNAÇÃO

18.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

19.4. O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; <http://www.guaraci.sp.gov.br/>, e no mural do Paço Municipal, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.

19.5. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 – Centro, Guaraci/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

19.6. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.

19.7. Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.



Prefeitura do Município de Guaraci

19.8. Integram o presente Edital:

Anexo I Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência;

Anexo II Planilha Descritiva;

Anexo III Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

Anexo IV Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06

Anexo V Declaração de Conformidade;

Anexo VI Modelo de Proposta;

Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preços;

Guaraci/SP, 16 de Outubro de 2024.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO

Katieli de Lima

Daniela Pivello

Eliana de Souza Almeida da Silva

Anderson Dutra Sant'Ana

Renata Cristina Irene de Brito



Prefeitura
do Município
de Guaraci

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1-Descrição da necessidade de Contratação:

O Presente documento visa a necessidade de Licitação para aquisição de MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS para serem utilizados nos pacientes do SUS que serão atendidos no Hospital Municipal Oscar Baptista de Carvalho de Guaraci-SP. Esta necessidade foi ocasionada diante da proximidade de vencimento do contrato com as empresas fornecedoras destes medicamentos referente a licitação do ano 2023.

Portanto a Diretoria Municipal de Saúde solicita a abertura de Licitação para aquisição de medicamentos industrializados visando garantir a continuidade dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, na Urgência e Emergência atendidas pelos profissionais de Saúde do Hospital Municipal Oscar Baptista de Carvalho de Guaraci-SP.

2- Previsão de Contratação PCA (Plano de Contratações Anual):

O Jurídico juntamente com o setor de Licitação já elaboraram o PCA de 2024 No qual consta a necessidade desta licitação para aquisição de Medicamentos Farmacológicos Industrializados para uso em pacientes atendidos no Hospital Municipal Oscar Baptista de Carvalho de Guaraci-SP

3-Descrição de Requisitos de Contratação

A Licitação para contratação de empresas para fornecimento de medicamentos industrializados deverá a contratada:

3.0. Efetuar a entrega da mercadoria em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, e em local indicado pela Administração, em horário comercial (de 7hs. às 17hs) acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações como DCB, quantidade do medicamento, fabricante e prazo de validade;

3.1. Prazo de validade: ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados;

3.2. Deverá seguir as especificações dos itens conforme descrito no Termo de Referência;

Handwritten signature or mark.



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 956 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

3.3. Terá a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias, defeitos ou prazo de validade fora do estipulado no Termo de Adesão;

3.4. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses seguindo conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

4- Estimativa de Quantidade:

A estimativa das quantidades foram feitas da seguinte forma:

- Média mensal da quantidade de medicamentos utilizados referente a última licitação acrescentando uma quantidade em porcentagem para suprir o possível aumento da demanda.

5- Levantamento de Mercado:

Como trata-se de licitação para fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar, a Diretoria Municipal de Saúde acredita que haverá o interesse de muitos fornecedores para fornecer estes medicamentos à Administração, pois o último Pregão referente a Medicamentos de uso Hospitalar teve grande número de concorrentes. Podendo este número aumentar ainda mais por se tratar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico.

6- Estimativa do valor de mercado:

Conforme citado no artigo 23 da Lei 14133/21, podemos utilizar como fontes de preços o Banco de Preços, Internet, Pregões anteriores, Tabelas oficiais e outros meios.

Segue abaixo o valor estimado referente aos itens descritos na lista de medicamentos para licitação.

7- Descrição da Solução como um todo: No presente Estudo Técnico Preliminar esta licitação será modalidade Pregão Eletrônico e a solução adotada é uma solução simples pois não necessita de novas contratações ou outros serviços suplementares.

8- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Nesta licitação há necessidade de parcelamento. Nesse sentido e no intuito de facilitar a aquisição dos medicamentos ora solicitados, torna-se imprescindível a necessidades da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada para reorganizarmos os estoques deste setor e no intuito de atender as

✓



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

necessidades da população assistida pelos profissionais do Hospital Municipal Oscar Baptista de Carvalho Guaraci-SP.

9- Resultados pretendidos com a contratação

A contratação de Empresas fornecedoras de medicamentos para uso Hospitalar, visa dar continuidade aos serviços de Urgência e Emergência prestados a população no Hospital Municipal Oscar Baptista de Carvalho Guaraci-SP buscando consequentemente (objetivo indireto) diminuir o número transferências para Hospitais, AME e Santa Casa de referência

10- Providencias a serem adotadas pela administração previamente a celebração de contrato

Este contrato será fiscalizado pelos gestores da saúde e pelo responsável Técnico do Hospital Municipal de Guaraci-SP juntamente com a equipe de licitação.

11- Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Esta será uma contratação simples não dependendo de outras contratações de objetos correlatos ou interdependentes.

12-Descrição de Possíveis Impactos Ambientais:

Por se tratar de contratação de fornecimento de materiais e medicamentos existe a necessidade e a obrigatoriedade de descartar conforme a Resolução RDC nº 33/03. Para isto a administração já tem contrato com empresa para coleta e descarte de todo lixo hospitalar produzido pelos SUS no município de Guaraci-SP.

13- Viabilidade (ou não) da contratação: Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciam a necessidade da Contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no contrato próximo do vencimento, e considerando assim a necessidade de Licitação para contratação de empresas fornecedoras de medicamentos para uso em pacientes atendidos no Hospital Municipal Oscar Baptista de Carvalho, tendo assim a finalidade de dar continuidade ao atendimento e procedimentos dentro deste estabelecimento de Saúde.



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 556 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021.

Guaraci, 25/07/2024

Ecio Ropcarda Zanele
Assessor da Diretoria Municipal de Saúde
Guaraci - SP
25/07/2024
Ecio Ropcarda Zanele
Assessor da Diretoria
Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 356 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail - prefeitura@guaraci.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Diretoria Municipal de Saúde

1. OBJETO

O presente termo de referência, embasará a abertura de processo licitatório para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos Industrializados para posterior aquisição conforme a necessidade de suprir a o uso no Hospital Municipal Oscar Baptista de Carvalho destinados a atender as necessidades da população assistida pelo SUS. Assim a Diretoria Municipal Saúde de Guaraci-SP solicita a abertura do procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia conforme especificações, condições e quantidades estimadas estabelecidas neste Instrumento e no edital.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916/1998 instituiu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), com o propósito de "garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais";

Considerando o Capítulo V do Título VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os Sistemas de Informação da Assistência Farmacêutica - Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que é dever do Estado, Distrito e Município contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos cidadãos. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo;



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 356 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

Considerando a natureza da demanda criada em face ao aumento do atendimento de pacientes em Urgência e Emergência no Hospital Municipal Oscar Baptista de Carvalho;

Considerando os medicamentos são produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, e sua falta pode acarretar a interrupção no atendimento dos usuários/pacientes e assim podendo vir a causar danos à sua saúde ou à sua segurança, sendo o risco concreto e efetivamente provável, iminente e especialmente gravoso, afetando a vida desses, inclusive causando danos irreparáveis aos pacientes que deles necessitarem.

Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis. Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada pela Assistência farmacêutica reportando a real necessidade de aquisição dos itens descrito e encaminhado em termo de referência pela Assistência Farmacêutica.

Portanto a presente aquisição visa atender as necessidades na Urgência e Emergência no Hospital Municipal Oscar Baptista de Carvalho, relacionado ao uso de medicamentos farmacológicos e mediante prescrição médica emitida pelos médicos de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

No procedimento licitatório (Pregão eletrônico) deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Justifica-se, portanto, a necessidade de aquisição através realização de um novo processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico de determinados medicamentos citados nos documentos deste processo para atender os pacientes/usuários do SUS no Hospital Municipal Oscar Baptista de Carvalho em atendimentos de Urgência e Emergência de forma gratuita, mediante atendimento dos profissionais da Saúde e prescrição médica, sendo estes produtos imprescindíveis para restaurar a saúde dos pacientes e melhora na qualidade de vida. Este processo licitatório faz se necessário também tendo em vista que os contratos geridos através da última Licitação em 2023 se encontram em meados de finalizarem suas vigências.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Os medicamentos licitados deverão ser todos industrializados e embalados contendo o número de lote, data de fabricação, data de vencimento e todas as outras informações obrigatórias conforme legislação vigente;



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

LISTA DE MEDICAMENTOS PARA LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI-SP

HOSPITAL MUNICIPAL “OSCAR BAPTISTA DE CARVALHO”

Item	Descrição	Via Administração	Unid.	Qtde
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3mg/ml+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3mg/ml,	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO	AMPOLAS	1.000
2	ACETATO RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5mg/g + METIONINA 5mg/g + CLORANFENICOL -3,5g POMADA OFTÁLMICA	USO OFTÁLMICO	TUBOS	30
3	ACETILCISTEÍNA 100mg/ml -3 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	200
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/ ml – 5 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	6.000
5	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml-5 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	1.000
6	ADENOSINA 3mg/ml-2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO EXCLUSIVO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO -10 ml	DILUENTE UNIVERSAL	AMPOLAS	20.000
8	AMINOFILINA 24 mg-10 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLA	600
9	AMPICILINA SÓDICA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g+ DILUENTE.	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAMUSCULAR	FRASCOS	500
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAMUSCULAR	FRASCOS	2.000
11	BENZILPINICILINA PROCAÍNA+BEZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAMUSCULAR	FRASCOS	500
12	BICARBONATO DE SÓDIO 84 mg/ml (8,4 %) -10 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	300
13	BICARBONATO DE SÓDIO 84 mg/ml (8,4 %) -250 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	100
14	BIPERIDENO 5 mg/ml -1 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	500
15	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 mg- COMPRIMIDOS	USO ORAL	COMPRIMIDOS	500
16	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 mg/ml-20 ml	USO INALATÓRIO	FRASCOS	2.000
17	BROMOPRIDA 5mg/ml-2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	4.000
18	BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA 4mg + DAPIRONA MONOIDRATADA 500 mg/ml- 5ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	5.000

6



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml -1 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	2.000
20	CEFTAZIDIMA PENTAIIDRATADA – 1 g	PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	FRASCO-AMPOLA	1.000
21	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000mg +1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 3,5 ml.	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE - USO INTRAMUSCULAR e INTRAVENOSO	FRASCOS	7.000
22	CEFTRIAXONA SÓDICA 500mg +1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 2 ml.	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE - USO INTRAMUSCULAR e INTRAVENOSO	FRASCOS	4.000
23	CETOPROFENO 100mg	PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO-EV	FRASCOS	5.000
24	CETOPROFENO 50mg/ml -2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR-IM	AMPOLAS	5.000
25	CIMETIDINA 150 mg/ml-2ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLA	2.000
26	CIPROFLOXACINO 2 mg/ml -100ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO	BOLSAS	1.000
27	CITRATO DE FENTANILA 50mcg/ml-10 ml	USO EPIDURAL, INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	2.000
28	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 %-10 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	600
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 10 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	5.000
30	CLORETO DE SÓDIO 20%-10 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	300
31	CLORETO DE SUXAMETONIA 100 mg	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, EXCLUSIVO EM ANESTESIOLOGIA.	AMPOLAS	1.000
32	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50mg/ml-3 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	800
33	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1g-1	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	FRASCO-AMPOLA	1.000
34	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100mg- COMPRIMIDOS	USO ORAL	COMPRIMIDOS	150
35	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40mg/ml-20 ml -SOLUÇÃO ORAL	USO ORAL	FRASCOS	10
36	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 mg/ml-5 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	1.000
37	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA EQUIVALENTE A 250mg em 20 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500
38	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 mg/ml-10ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLA	500
39	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 mg/ml-1ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO	AMPOLAS	500
40	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml-1ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR E INFUSÃO	AMPOLA	1.000
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20mg/ml -30gr	VIA URETRAL	TUBOS	2.000
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg/2 ml-2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	1.000
43	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 mg/ml- 4ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	5.000
44	CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/ml-2ml	USO INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO.	AMPOLAS	500
45	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50mg/ml +DIMENIDRINATO 50mg -1 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	3.000

6



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999

CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50mg/ml-2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	2.000
47	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 mg/ml- 5 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO,	AMPOLAS	100
48	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%-10 ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL	USO OFTÁLMICO	FRASCOS	100
49	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 mg/ml-2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO	AMPOLAS	4.000
50	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500mg	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	FRASCO-AMPOLA	1.000
51	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80mg- COMPRIMIDOS	USO ORAL	COMPRIMIDOS	300
52	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20mg/ml (2%) COM EPINEFRINA 0,005mg/ml- 20ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFLITRAÇÃO, BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA E EPIDURAL.	FRASCOS	500
53	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20mg/ml- 20 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFLITRAÇÃO, BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA E EPIDURAL.	FRASCOS	2.000
54	COLAGENASE 0,6 U + CLORANFENICOL 0 01 g -30gr	USO TÓPICO	TUBOS	400
55	CREME BARREIRA PARA CURATIVO – 60 ml POMADA	USO TÓPICO	FRASCOS	150
56	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/ml-1 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	500
57	DESLANOSIDEO 0.2 mg/ml-2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLA	500
58	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO DE CETAMINA) 50mg/ml-10 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	100
59	DIAZEPAM 10 mg - 2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	2.000
60	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 mg/ml—3ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	5.000
61	DIMENIDRINATO 3mg/ ml + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5mg/ml + GLICOSE 100 mg/ml, FRUTOSE 100 mg/ml-10ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSAO INTRAVENOSO	AMPOLAS	5.000
62	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 mg COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	USO ORAL	COMPRIMIDOS	200
63	DIPIRONA MONOIDRATADA 500mg/ml-2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	15.000
64	DIPIRONA SÓDICA+CLORIDRATO DE ADIFENINA+CLORIDRATO DE PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (LISADOR).	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	500
65	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + 5mg/ml+FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 2mg/ml -1 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR. -INTRA-ARTICULAR, INTRADÉRMICO, INTRALESIONAL, PERIARTICULAR INTRABÚRSIOE EM TECIDOS MOLES,	AMPOLAS	6.000
66	ENOXAPARINA SODICA 40 mg/ 0,4 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL-SERINGAS PREENCHIDAS DE SEGURANCA 85	AMPOLAS	3.000
67	EPINEFRINA 1mg/ml -1 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	1.500
68	ETOMIDATO 2 mg/ml-10ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	800
69	FENITOINA SODICA 50 mg/ml-5ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	2.000
70	FENOBARBITAL SODICO 200 mg (100 mg/ml)-2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	800
71	FITOMENADIONA - 10 mg/ml -2ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO	AMPOLAS	600
72	FLUCONAZOL 2 ml /ml- 100 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO,	BOLSA	100

62



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999

CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

73	FLUMAZENIL 0,1mg/ml-5 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500
74	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150mg/ml- 4 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	1.000
75	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160mg/ml + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60mg/ml – 125 ml	USO RETAL	FRASCOS	800
76	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 mg/ml-2ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	3.000
77	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 mg/ml-4ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	7.000
78	FUROSEMIDA 10 mg/ml-2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	1.000
79	GLICOSE 25% -10 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000
80	GLICOSE 50%-10 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000
81	HALOPERIDOL 5mg/ml-1 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	500
82	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2 mg/ml- 4 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	800
83	HEPARINA SÓDICA SUINA 5.000 UI/0,25 ml -0,25 ml- SUBCUTÂNEA	USO SUBCUTÂNEO	AMPOLAS	1.000
84	HIDROGEL AMORFO S/ ALGINATO 85G	USO TÓPICO	TUBOS	200
85	LEVOFLOXACINO 5 mg/ml -100ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO	BOLSA	1.000
86	LIDOCAÍNA 100mg/ml- SPRAY-50 ml SOLUÇÃO	USO TÓPICO	FRASCOS	20
87	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	USO ORAL	COMPRIMIDOS	200
88	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40mg/ml- 20 ml -SOLUÇÃO ORAL	USO ORAL	FRASCOS	10
89	MEROPENÊM TRI- HIDRATADO 1 g-1 g	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	FRASCO-AMPOLA	2.000
90	METILPREDNISOLONA 125 mg	PÓ LIOFILIZADO USO INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.	FRASCO	100
91	METILPREDNISOLONA 500mg	PÓ LIOFILIZADO USO INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.	FRASCO	100
92	METRONIDAZOL 0,5 %- 100ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO	BOLSAS	500
93	MIDAZOLAM 5 mg/ml-10ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, RETAL OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	5.000
94	NALOXONA 0,4mg/ml- 1 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	100
95	NEOMICINA + BACITRACINA 5 mg/g +250UI/g - 10gr POMADA	USO TÓPICO	TUBOS	3.000
96	NITROGLICERINA 5 mg/ml -5 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO NÃO DIRETO	AMPOLAS	200
97	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 mg/ml -2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500
98	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ml	USO DERMATOLÓGICO	FRASCOS	2.000
99	OMEPRAZOL SÓDICO 40 mg + DILUENTE COM 10ml	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	3.000

21



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999

CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

100	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6)-2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR OU INFUSÃO INTRAVENOSO DILUÍDA	AMPOLAS	10.000
101	PROPOFOL 10 mg/ml- 20ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500
102	RIFAMICINA SV SÓDICA 10mg/ml – 20 ml- SPRAY	SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCOS	100
103	ROCURÔNIO 10mg/ml –5 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500
104	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 100mg/5 ml-5 ml	VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLAS	500
105	SÂF-Gel -CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85GR- GEL INCOLOR	USO TÓPICO	TUBOS	100
106	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO) 714mg/g + 7,70 mg/G, 6,5 DE SOLUÇÃO DE USO RETAL.	USO RETAL	FRASCOS	100
107	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 mg -COMPRIMIDOS	USO ORAL	COMPRIMIDOS	250
108	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100mg	PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	FRASCOS	4.000
109	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500mg	PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	FRASCOS	5.000
110	SULFATO DE AMICACINA 250mg/m- 2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLA	500
111	SULFATO DE ATROPINA 0,25 mg/ml- 1ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEO, INTRAOSSEA E ENDOTRAQUEAL.	AMPOLAS	500
112	SULFATO DE GENTAMICINA 80mg/ml - 2 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	1.000
113	SULFATO DE MAGNESIO 100 mg/ml (10 %)-10ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	FRASCOS	500
114	SULFATO DE MAGNESIO mg/ml 10% -10 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	200
115	SULFATO DE MORFINA 10mg/ml-1 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, EPIDURAL INTRAMUSCULAR E INTRATECAL.	AMPOLAS	2.000
116	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg/dose - AEROSOL	USO ORAL-SUSPENSÃO AEROSOL	FRASCOS	800
117	SULFATO DE SALBUTAMOL 5mg/ml-10 ml - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	VIA INALATÓRIA	FRASCOS	800
118	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5mg/ml-1ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO	AMPOLAS	1.000
119	TARTARATO DE METOPROLOL 1 mg/ml-5 ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500
120	VARFARINA SÓDICA 2,5 mg -COMPRIMIDOS	USO ORAL	COMPRIMIDOS	100



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail - prefeitura@guaraci.sp.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

4.1 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Observações específicas para a entrega:

4.2.1. As embalagens externas e internas dos medicamentos deverão estar lacradas e conter lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

4.2.2. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)

4.2.3. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

4.2.4. As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

4.2.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

4.2.6. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

4.2.7. Os medicamentos/produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 7hs. às 17hs) no endereço indicado pelo setor de compras da administração;

4.2.8. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Diretoria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados pelo setor de compras da administração, podendo



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail - prefeitura@guaraci.sp.gov.br

este endereço ser modificado conforme necessidade da Diretoria Municipal de Saúde.

5. DO TRANSPORTE

5.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014;

5.2. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse do documento fiscal (Nota Fiscal);

6.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota Fiscal;

6.2. De posse da Nota fiscal que deve acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor responsável da Administração, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

6.2.1. Quando do recebimento, o servidor responsável da Administração, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

6.2.2. o servidor responsável, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados de sua efetiva entrega para conferir os medicamentos/produtos recebidos e após as verificações necessárias, poderá entretanto se necessário notificar a empresa Contratada para retificar itens se necessários;

6.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 10 (dez) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os medicamentos/produtos rejeitados e devolvidos (ficando a disposição para retirada) no estado em que se encontrarem no local entregue;

6.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos/produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio do servidor encarregado e responsável.



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail - prefeitura@guaraci.sp.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do valor unitário, valor total, quantidade, fabricante, Lote e validade;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os Insumos para controle de glicemia em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- 7.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos licitados;
- 7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos produtos a serem entregues.

Ass



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail - prefeitura@guaraci.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Guaraci-SP, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos licitados;

II - Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;

III - Receber os medicamentos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

IV - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

V - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos licitado;

VI - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VII - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VIII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.4. Quando solicitado pelo contratado, o Município deverá enviar por email indicado a Certidão de Regularidade ou Protocolo emitido pelo Conselho Federal de Farmácia;

8.4 Quando solicitado pelo contratado, o Município deverá enviar por email indicado a Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária, referente ao estabelecimento onde fica localizada a Farmácia Municipal.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um responsável do local de entrega, e o mesmo caso observe alguma intercorrência deverá comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Guaraci-SP, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

9.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

9.1.3. Caberá ainda ao funcionário responsável pelo recebimento as seguintes atribuições:

9.1.3.1 Conferência dos itens fornecidos

9.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes observadas naquele momento;

9.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

9.1.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato;

10.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Guaraci-SP no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de entrega do produto solicitado e sua respectiva nota fiscal;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. Atestação pelo responsável do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

10.3.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais;



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-38 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

10.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na presente contrato, fica ressalvado o citado na lei 14133/21 e demais legislações pertinentes.

12. PRAZO DO CONTRATO

14.1. O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato conforme estabelecido na LEI 14133/21.

13. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas e leis legais vigentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial as Leis vigentes de licitação. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas nas Leis de licitações vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Guaraci-SP 25/07/2024


Edo Ronickardo Zanele
Assessor Diretoria
Municipal de Saúde



Prefeitura
do Município
de Guaraci

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA



Prefeitura do Município de Guaraci

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

Pregão Eletrônico nº 029/2024

Processo nº 070/2024

Abertura em: 08/11/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML,	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO	AMPOLAS	1.000	R\$ 8,3750	R\$ 8.375,0000
2	1	ACETATO RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL -3,5G POMADA OFTÁLMICA	USO OFTÁLMICO	TUBOS	30	R\$ 12,9733	R\$ 389,1990
3	1	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML -3 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	200	R\$ 3,5178	R\$ 703,5600
4	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ ML – 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	6.000	R\$ 0,9012	R\$ 5.407,2000
5	1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML-5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	1.000	R\$ 4,1186	R\$ 4.118,6000
6	1	ADENOSINA 3MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO EXCLUSIVO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500	R\$ 10,6954	R\$ 5.347,7000
7	1	ÁGUA PARA INJEÇÃO -10 ML	DILUENTE UNIVERSAL	AMPOLAS	20.000	R\$ 0,2372	R\$ 4.744,0000
8	1	AMINOFILINA 24 MG-10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLA	600	R\$ 4,8880	R\$ 2.932,8000
9	1	AMPICILINA SÓDICA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G+ DILUENTE.	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAMUSCULAR	FRASCOS	500	R\$ 6,2500	R\$ 3.125,0000
10	1	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ P/ SOLUÇÃO	FRASCOS	2.000	R\$ 6,0928	R\$ 12.185,6000



Prefeitura do Município de Guaraci

		1.200.000 UI	INJETÁVEL-USO INTRAMUSCULAR				
11	1	BENZILPINCILINA PROCAÍNA+BEZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAMUSCULAR	FRASCOS	500	R\$ 5,9518	R\$ 2.975,9000
12	1	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4 %) -10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	300	R\$ 0,7050	R\$ 211,5000
13	1	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4 %) -250 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	100	R\$ 17,0800	R\$ 1.708,0000
14	1	BIPERIDENO 5 MG/ML -1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	500	R\$ 2,4366	R\$ 1.218,3000
15	1	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG- COMPRIMIDOS	USO ORAL	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,2860	R\$ 143,0000
16	1	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML-20 ML	USO INALATÓRIO	FRASCOS	2.000	R\$ 1,3197	R\$ 2.639,4000
17	1	BROMOPRIDA 5MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	4.000	R\$ 1,3104	R\$ 5.241,6000
18	1	BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML- 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	5.000	R\$ 1,2902	R\$ 6.451,0000
19	1	BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA 20MG/ML -1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	2.000	R\$ 0,9650	R\$ 1.930,0000
20	1	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA – 1 G	PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	FRASCO- AMPOLA	1.000	R\$ 13,7933	R\$ 13.793,3000
21	1	CEFTRIAXONA SODICA 1000MG +1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 3,5 ML.	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	FRASCOS	7.000	R\$ 7,4250	R\$ 51.975,0000
22	1	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG +1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 2 ML.	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	FRASCOS	4.000	R\$ 9,0722	R\$ 36.288,8000
23	1	CETOPROFENO 100MG	PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO-EV	FRASCOS	5.000	R\$ 3,7385	R\$ 18.692,5000
24	1	CETOPROFENO 50MG/ML -2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR-	AMPOLAS	5.000	R\$ 1,3927	R\$ 6.963,5000



Prefeitura do Município de Guaraci

			IM				
25	1	CIMETIDINA 150 MG/ML-2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLA	2.000	R\$ 1,3248	R\$ 2.649,6000
26	1	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML -100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO	BOLSAS	1.000	R\$ 8,1375	R\$ 8.137,5000
27	1	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML-10 ML	USO EPIDURAL, INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	2.000	R\$ 3,1300	R\$ 6.260,0000
28	1	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 %-10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	600	R\$ 0,3870	R\$ 232,2000
29	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	5.000	R\$ 0,2505	R\$ 1.252,5000
30	1	CLORETO DE SÓDIO 20%-10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	300	R\$ 0,4112	R\$ 123,3600
31	1	CLORETO DE SUXAMETONIA 100 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, EXCLUSIVO EM ANESTESIOLOGIA.	AMPOLAS	1.000	R\$ 23,7550	R\$ 23.755,0000
32	1	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML-3 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	800	R\$ 2,5350	R\$ 2.028,0000
33	1	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G-1	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 8,0200	R\$ 8.020,0000
34	1	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG- COMPRIMIDOS	USO ORAL	COMPRIMIDOS	150	R\$ 0,3050	R\$ 45,7500
35	1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML-20 ML -SOLUÇÃO ORAL	USO ORAL	FRASCOS	10	R\$ 7,5220	R\$ 75,2200
36	1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML-5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	1.000	R\$ 2,0711	R\$ 2.071,1000
37	1	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA EQUIVALENTE A 250MG EM 20 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500	R\$ 5,7580	R\$ 2.879,0000
38	1	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML-10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLA	500	R\$ 3,2372	R\$ 1.618,6000
39	1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML-1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	500	R\$ 1,6686	R\$ 834,3000



Prefeitura do Município de Guaraci

			E SUBCUTÂNEO				
40	1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR E INFUSÃO	AMPOLA	1.000	R\$ 5,9427	R\$ 5.942,7000
41	1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML -30GR	VIA URETRAL	TUBOS	2.000	R\$ 5,3376	R\$ 10.675,2000
42	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	1.000	R\$ 0,6366	R\$ 636,6000
43	1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML- 4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	5.000	R\$ 1,3160	R\$ 6.580,0000
44	1	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML-2ML	USO INTRAMUSCULAR, SUBCUTANEO E INTRAVENOSO.	AMPOLAS	500	R\$ 3,1666	R\$ 1.583,3000
45	1	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML +DIMENIDRINATO 50MG -1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	3.000	R\$ 2,8050	R\$ 8.415,0000
46	1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	2.000	R\$ 2,2700	R\$ 4.540,0000
47	1	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML- 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO,	AMPOLAS	100	R\$ 3,6766	R\$ 367,6600
48	1	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%-10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL	USO OFTÁLMICO	FRASCOS	100	R\$ 12,5490	R\$ 1.254,9000
49	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO	AMPOLAS	4.000	R\$ 1,4633	R\$ 5.853,2000
50	1	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 5,4852	R\$ 5.485,2000
51	1	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG- COMPRIMIDOS	USO ORAL	COMPRIMIDOS	300	R\$ 0,6293	R\$ 188,7900
52	1	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) COM EPINEFRINA 0,005MG/ML-20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFILTRAÇÃO, BLOQUEIO NERVOZO, ANESTESIA E EPIDURAL.	FRASCOS	500	R\$ 5,4633	R\$ 2.731,6500
53	1	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20MG/ML-20 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFILTRAÇÃO, BLOQUEIO	FRASCOS	2.000	R\$ 5,3940	R\$ 10.788,0000



Prefeitura do Município de Guaraci

			NERVOSSO, ANESTESIA E EPIDURAL.				
54	1	COLAGENASE 0,6 U + CLORANFENICOL 0 01 G -30GR	USO TÓPICO	TUBOS	400	R\$ 10,7080	R\$ 4.283,2000
55	1	CREME BARREIRA PARA CURATIVO – 60 ML POMADA	USO TÓPICO	FRASCOS	150	R\$ 33,1300	R\$ 4.969,5000
56	1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML-1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	500	R\$ 6,5385	R\$ 3.269,2500
57	1	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLA	500	R\$ 2,5088	R\$ 1.254,4000
58	1	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO DE CETAMINA) 50MG/ML-10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	100	R\$ 78,4450	R\$ 7.844,5000
59	1	DIAZEPAM 10 MG - 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	2.000	R\$ 0,9398	R\$ 1.879,6000
60	1	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML—3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	5.000	R\$ 0,8546	R\$ 4.273,0000
61	1	DIMENIDRINATO 3MG/ ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML, FRUTOSE 100 MG/ML-10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSAO INTRAVENOSO	AMPOLAS	5.000	R\$ 7,9777	R\$ 39.888,5000
62	1	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	USO ORAL	COMPRIMIDOS	200	R\$ 0,3482	R\$ 69,6400
63	1	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	15.000	R\$ 0,8824	R\$ 13.236,0000
64	1	DIPIRONA SÓDICA+CLORIDRATO DE ADIFENINA+CLORIDRATO DE PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (LISADOR).	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	500	R\$ 2,1766	R\$ 1.088,3000
65	1	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 2MG/ML -1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR. -INTRA- ARTICULAR, INTRADÉRMICO, INTRALESIONAL, PERIARTICULAR INTRABÚRSIOE EM TECIDOS MOLES,	AMPOLAS	6.000	R\$ 3,8603	R\$ 23.161,8000
66	1	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/ 0,4 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- SERINGAS PREENCHIDAS DE SEGURANÇAA BS	AMPOLAS	3.000	R\$ 13,9042	R\$ 41.712,6000
67	1	EPINEFRINA 1MG/ML -1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO	AMPOLAS	1.500	R\$ 1,2600	R\$ 1.890,0000



Prefeitura do Município de Guaraci

			INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR				
68	1	ETOMIDATO 2 MG/ML-10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	800	R\$ 10,8470	R\$ 8.677,6000
69	1	FENITOINA SODICA 50 MG/ML-5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	2.000	R\$ 1,8015	R\$ 3.603,0000
70	1	FENOBARBITAL SODICO 200 MG (100 MG/ML)-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	800	R\$ 2,3850	R\$ 1.908,0000
71	1	FITOMENADIONA - 10 MG/ML -2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO	AMPOLAS	600	R\$ 1,7533	R\$ 1.051,9800
72	1	FLUCONAZOL 2 ML /ML- 100 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO,	BOLSA	100	R\$ 7,7225	R\$ 772,2500
73	1	FLUMAZENIL 0,1MG/ML-5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500	R\$ 5,5110	R\$ 2.755,5000
74	1	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML- 4 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	1.000	R\$ 3,0300	R\$ 3.030,0000
75	1	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML – 125 ML	USO RETAL	FRASCOS	800	R\$ 6,0220	R\$ 4.817,6000
76	1	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML-2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	3.000	R\$ 3,3025	R\$ 9.907,5000
77	1	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML-4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	7.000	R\$ 1,4047	R\$ 9.832,9000
78	1	FUROSEMIDA 10 MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	1.000	R\$ 0,8862	R\$ 886,2000
79	1	GLICOSE 25% -10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000	R\$ 0,5411	R\$ 1.623,3000
80	1	GLICOSE 50%-10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000	R\$ 0,5390	R\$ 1.617,0000
81	1	HALOPERIDOL 5MG/ML-1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	500	R\$ 1,6431	R\$ 821,5500
82	1	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2 MG/ML- 4 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	800	R\$ 2,2196	R\$ 1.775,6800
83	1	HEPARINA SÓDICA SUINA 5.000	USO SUBCUTÂNEO	AMPOLAS	1.000	R\$ 5,8082	R\$ 5.808,2000



Prefeitura do Município de Guaraci

		UI/0,25 ML -0,25 ML- SUBCUTÂNEA					
84	1	HIDROGEL AMORFO S/ ALGINATO 85G	USO TÓPICO	TUBOS	200	R\$ 14,1700	R\$ 2.834,0000
85	1	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML -100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO	BOLSA	1.000	R\$ 9,5420	R\$ 9.542,0000
86	1	LIDOCAÍNA 100MG/ML- SPRAY-50 ML SOLUÇÃO	USO TÓPICO	FRASCOS	20	R\$ 40,8250	R\$ 816,5000
87	1	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	USO ORAL	COMPRIMIDOS	200	R\$ 0,0422	R\$ 8,4400
88	1	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML- 20 ML -SOLUÇÃO ORAL	USO ORAL	FRASCOS	10	R\$ 11,1663	R\$ 111,6630
89	1	MEROPENÉM TRI- HIDRATADO 1 G- 1 G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$ 15,7000	R\$ 31.400,0000
90	1	METILPREDINISOLONA 125 MG	PÓ LIOFILIZADO USO INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.	FRASCO	100	R\$ 8,7700	R\$ 877,0000
91	1	METILPREDINISOLONA 500MG	PÓ LIOFILIZADO USO INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.	FRASCO	100	R\$ 15,2150	R\$ 1.521,5000
92	1	METRONIDAZOL 0,5 %- 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO	BOLSAS	500	R\$ 4,0847	R\$ 2.042,3500
93	1	MIDAZOLAM 5 MG/ML-10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, RETAL OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	5.000	R\$ 3,0270	R\$ 15.135,0000
94	1	NALOXONA 0,4MG/ML- 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	100	R\$ 7,3475	R\$ 734,7500
95	1	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G +250UL/G - 10GR POMADA	USO TÓPICO	TUBOS	3.000	R\$ 2,0800	R\$ 6.240,0000
96	1	NITROGLICERINA 5 MG/ML -5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO NÃO DIRETO	AMPOLAS	200	R\$ 35,9496	R\$ 7.189,9200
97	1	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML -2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500	R\$ 20,3160	R\$ 10.158,0000
98	1	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	USO DERMATOLÓGICO	FRASCOS	2.000	R\$ 4,8050	R\$ 9.610,0000
99	1	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG + DILUENTE COM 10ML	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	3.000	R\$ 7,6271	R\$ 22.881,3000



Prefeitura do Município de Guaraci

100	1	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6)-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR OU INFUSÃO INTRAVENOSO DILUÍDA	AMPOLAS	10.000	R\$ 1,0992	R\$ 10.992,0000
101	1	PROPOFOL 10 MG/ML- 20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500	R\$ 9,8400	R\$ 4.920,0000
102	1	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML – 20 ML- SPRAY	SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCOS	100	R\$ 4,6071	R\$ 460,7100
103	1	ROCURÔNIO 10MG/ML –5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500	R\$ 11,4433	R\$ 5.721,6500
104	1	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 100MG/5 ML-5 ML	VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLAS	500	R\$ 11,1572	R\$ 5.578,6000
105	1	SÂF-GEL -CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85GR- GEL INCOLOR	USO TÓPICO	TUBOS	100	R\$ 38,2950	R\$ 3.829,5000
106	1	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO) 714MG/G + 7,70 MG/G, 6,5 DE SOLUÇÃO DE USO RETAL.	USO RETAL	FRASCOS	100	R\$ 4,4600	R\$ 446,0000
107	1	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG -COMPRIMIDOS	USO ORAL	COMPRIMIDOS	250	R\$ 0,2272	R\$ 56,8000
108	1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	FRASCOS	4.000	R\$ 3,2805	R\$ 13.122,0000
109	1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	FRASCOS	5.000	R\$ 5,1338	R\$ 25.669,0000
110	1	SULFATO DE AMICACINA 250MG/M- 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLA	500	R\$ 4,0430	R\$ 2.021,5000
111	1	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML- 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEO, INTRAOSSEA E ENDOTRAQUEAL.	AMPOLAS	500	R\$ 0,8971	R\$ 448,5500
112	1	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML - 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	1.000	R\$ 1,0571	R\$ 1.057,1000
113	1	SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML (10 %)-10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO	FRASCOS	500	R\$ 0,9058	R\$ 452,9000
114	1	SULFATO DE MAGNESIO MG/ML 50% -10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO	AMPOLAS	200	R\$ 1,0233	R\$ 204,6600



Prefeitura do Município de Guaraci

			INFUSÃO INTRA VENOSO				
115	1	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRA VENOSO, EPIDURAL INTRAMUSCULAR E INTRATECAL.	AMPOLAS	2.000	R\$ 1,9816	R\$ 3.963,2000
116	1	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - AEROSSOL	USO ORAL- SUSPENSÃO AEROSSOL	FRASCOS	800	R\$ 12,6240	R\$ 10.099,2000
117	1	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML-10 ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	VIA INALATÓRIA	FRASCOS	800	R\$ 19,0786	R\$ 15.262,8800
118	1	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRA VENOSO E SUBCUTÂNEO	AMPOLAS	1.000	R\$ 1,4840	R\$ 1.484,0000
119	1	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML-5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRA VENOSO	AMPOLAS	500	R\$ 15,3400	R\$ 7.670,0000
120	1	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG - COMPRIMIDOS	USO ORAL	COMPRIMIDOS	100	R\$ 0,4000	R\$ 40,0000

VALOR TOTAL						R\$ 764.896,0120
-------------	--	--	--	--	--	------------------

Guaraci/SP, 16 de Outubro de 2024.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito



Prefeitura
do Município
de Guaraci

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Bolsa ou BLL:** A instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;
- II. Promotor:** Instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;
- III. Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, nos formatos presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
- IV. Licitante:** Instituição privada – física ou jurídica – que participa do processo licitatório como potencial fornecedor dos bens ou serviços demandados pelo Promotor no processo licitatório dentro das exigências estabelecidas no Edital;
- V. Sistema:** Serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo licitatório.
- VI. Perfil de usuário:** define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;
- VII. Senha:** Código numérico secreto – pessoal e intransferível – cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;
- VIII. Autoridade Competente:** Pessoa representante da instituição promotora de Licitação que detém autoridade máxima sobre a mesma;
- IX. Condutor:** Representante designado pela Autoridade Competente do Promotor e responsável pela criação e condução da Licitação até a adjudicação;
- X. Operador:** Pessoa designada pelo Representante Legal de um Licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;
- XI. Edital:** Documento expedido pelo Promotor, com as informações pertinentes à Licitação: (i) do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (vii) das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;
- XII. Lote:** Agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma Licitação;
- XIII. Lance:** Valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo Licitante;
- XIV. Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, das exigências instituídas no Edital para participação na Licitação;
- XV. Homologação:** Confirmação final do Licitante vencedor pela Autoridade Competente da instituição promotora;
- XVI. Lote adjudicado:** Confirmação do Licitante vencedor pelo Condutor ou Autoridade Competente da Licitação;

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização de um serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo de Licitação em aquisições e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo portal da BLL na internet.

Art. 3º. A BLL tem por objetivo:

- I. Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;
- II. Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores.
- III. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;
- IV. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;
- V. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de Licitação;
- VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;
- VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 4º. A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL (www.bll.org.br).

Art. 6º. O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da **Licença de uso do Sistema**, conforme modelo constante do **Anexo I**.

Art. 7º. Após a assinatura da **Licença de uso do Sistema** pelo Promotor, seus representantes (o Condutor, e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 8º. A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados nos formulários presentes na **Licença de uso do Sistema**.

Art. 9º. O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital no Sistema da BLL. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do Edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

§ 1º. Na publicação referida neste artigo deverão constar também:

- I. O endereço eletrônico da BLL (www.bll.org.br);
- II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para início da etapa de lances;
- III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e
- IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição ou contratação de serviço.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 10º. Caberá ao Condutor, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de Lances, indicando o Licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a Licitação.

Parágrafo único. O Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição da Licitação e os registros de todos os eventos nele ocorridos.

Art. 11º. O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos, ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 12º. A autoridade máxima da empresa fornecedora ou Licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL e em seguida cadastrar a empresa Licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

§ 1º. O Licitante deve apresentar à BLL o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** deste regulamento.

§ 2º. O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa Licitante.

§ 3º. Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexa-lo junto ao sistema por meio de upload, ou deverá enviar o original assinado e com **firma reconhecida por semelhança** em cartório, por correio, à BLL.

§ 4º. O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualizar-se sempre que houver qualquer alteração em quadro societário, alteração de titularidade, mudança do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, venda da empresa, com apresentação da devida documentação.

§ 5º. A BLL validará o cadastro do Licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º. Em caso do Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de Procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representa-lo perante a BLL.

Art. 13º. O credenciamento do Licitante perante a BLL implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos Editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º. O Licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de Lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

§ 4º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL e/ou a terceiros envolvidos.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **Capítulo VIII** deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 14º. A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

§ 1º. A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL mediante solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 15º. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 16º. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à BLL, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 17º. Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada **somente dos Licitantes vencedores das Licitações**. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo.

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado,

com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

Art. 18º. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito

(SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

Art. 19º. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20º. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 21º. As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

Art. 22º. A BLL não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 23º. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL.

Art. 24º. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

- I.** Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;
- II.** Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;
- III.** Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;
- IV.** Prestar à BLL, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 25º. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 26º. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da BLL, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

- I.** Não-apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais; e
- II.** Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes.

Art. 27º. Sem prejuízo do disposto no artigo 25 a BLL poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Licitantes que estiverem em débito com a BLL, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§ 1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§ 2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 28º. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL.

CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 29º. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 30º. A BLL poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL.

Art. 31º. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 27 de março de 2020.

A Administração da Bolsa de Licitações do Brasil.

ANEXO I**LICENÇA DE USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – PROMOTOR**

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Telefone do Responsável:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:
E-mail:	E-Mail 2:

Por meio da presente Licença de Uso do Sistema, o responsável pela instituição Promotora de licitações especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. A Bolsa de Licitações do Brasil manterá Sistema eletrônico acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, que automatiza o processo de Licitação para fins de aquisição de bens ou contratação de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores, mediante a utilização do referido Sistema.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações deverá estar em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, do qual faz parte a presente Licença de Uso do Sistema, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor:
 - I. Manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
 - II. Assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;
 - III. Indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o formulário “Lista de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil” da presente Licença de Uso do Sistema;
 - IV. Divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
 - V. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
4. A presente Licença de Uso de Software é firmada com prazo indeterminado, podendo ser rescindida a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

São nomeadas as seguintes pessoas como usuários representantes do Promotor:

Lista de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil	
Promotor da licitação:	
Nome:	
Endereço:	
Cidade:	UF
Telefone:	Fax:
CNPJ:	E-mail
Responsável:	
Cargo:	Telefone:
Autoridade Competente:	
Telefone:	Celular
E-mail:	
Usuários do sistema	
1	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:
2	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:
3	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:
4	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:
5	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:

Local e data: _____, _____

Nome do Responsável (Autoridade Competente):

Assinatura

ANEXO II**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
CPF:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone 2:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:

- I. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- II. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- III. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.



3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
5. **O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.**
6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante Legal: _____

(Assinatura com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura
do Município
de Guaraci

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE

MICROEMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE



Prefeitura
do Município
de Guaraci

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 029/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

“Declara por fim, e sob as penalidades legais por falsidade de declaração, especialmente, criminais, administrativas e cíveis, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ME/EPP), em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21, ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração ou de realizar consultas como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)”.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88



Prefeitura
do Município
de Guaraci

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE



Prefeitura
do Município
de Guaraci

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 070/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA O USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico N° 029/2024, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Guaraci;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar



Prefeitura do Município de Guaraci

desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas na alínea “e” do subitem 8.1.4. do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) a ATA, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura
do Município
de Guaraci

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA



Prefeitura do Município de Guaraci

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº. 029/2024

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML,	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO		AMPOLAS	1.000		
2	1	ACETATO RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL -3,5G POMADA OFTALMICA	USO OFTÁLMICO		TUBOS	30		
3	1	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - 3 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.		AMPOLAS	200		
4	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ ML – 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	6.000		
5	1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML-5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAVENOSO		AMPOLAS	1.000		
6	1	ADENOSINA 3MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO EXCLUSIVO INFUSÃO INTRAVENOSO		AMPOLAS	500		
7	1	ÁGUA PARA INJEÇÃO -10 ML	DILUENTE		AMPOLAS	20.000		



Prefeitura do Município de Guaraci

			UNIVERSAL					
8	1	AMINOFILINA 24 MG-10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO		AMPOLA	600		
9	1	AMPICILINA SÓDICA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G+ DILUENTE.	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAMUSCULAR		FRASCOS	500		
10	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAMUSCULAR		FRASCOS	2.000		
11	1	BENZILPINICILINA PROCAÍNA+BEZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAMUSCULAR		FRASCOS	500		
12	1	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4 %) -10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO		AMPOLAS	300		
13	1	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4 %) -250 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO		AMPOLAS	100		
14	1	BIPERIDENO 5 MG/ML -1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.		AMPOLAS	500		
15	1	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG- COMPRIMIDOS	USO ORAL		COMPRIMIDOS	500		
16	1	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML-20 ML	USO INALATÓRIO		FRASCOS	2.000		
17	1	BROMOPRIDA 5MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	4.000		
18	1	BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML- 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	5.000		
19	1	BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA 20MG/ML -1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	2.000		
20	1	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA – 1 G	PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO		FRASCO- AMPOLA	1.000		
21	1	CEFTRIAXONA SODICA 1000MG +1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 3,5 ML.	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO		FRASCOS	7.000		



Prefeitura do Município de Guaraci

22	1	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG +1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 2 ML.	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO		FRASCOS	4.000		
23	1	CETOPROFENO 100MG	PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO-EV		FRASCOS	5.000		
24	1	CETOPROFENO 50MG/ML -2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR-IM		AMPOLAS	5.000		
25	1	CIMETIDINA 150 MG/ML-2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLA	2.000		
26	1	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO		BOLSAS	1.000		
27	1	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML-10 ML	USO EPIDURAL, INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.		AMPOLAS	2.000		
28	1	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 %-10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO		AMPOLAS	600		
29	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO		AMPOLAS	5.000		
30	1	CLORETO DE SÓDIO 20%-10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO		AMPOLAS	300		
31	1	CLORETO DE SUXAMETONIA 100 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, EXCLUSIVO EM ANESTESIOLOGIA.		AMPOLAS	1.000		
32	1	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML-3 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO		AMPOLAS	800		
33	1	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G-1	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO		FRASCO-AMPOLA	1.000		
34	1	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG- COMPRIMIDOS	USO ORAL		COMPRIMIDOS	150		
35	1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML- 20 ML -SOLUÇÃO ORAL	USO ORAL		FRASCOS	10		



Prefeitura do Município de Guaraci

36	1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML-5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	1.000		
37	1	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA EQUIVALENTE A 250MG EM 20 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO		AMPOLAS	500		
38	1	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML-10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO		AMPOLA	500		
39	1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML-1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO		AMPOLAS	500		
40	1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR E INFUSÃO		AMPOLA	1.000		
41	1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML -30GR	VIA URETRAL		TUBOS	2.000		
42	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	1.000		
43	1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML-4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	5.000		
44	1	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML-2ML	USO INTRAMUSCULAR, SUBCUTANEO E INTRAVENOSO.		AMPOLAS	500		
45	1	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML +DIMENIDRINATO 50MG -1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	3.000		
46	1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO		AMPOLAS	2.000		
47	1	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML- 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO,		AMPOLAS	100		
48	1	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%-10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL	USO OFTÁLMICO		FRASCOS	100		
49	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	4.000		



Prefeitura do Município de Guaraci

			E SUBCUTÂNEO					
50	1	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO		FRASCO-AMPOLA	1.000		
51	1	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG-COMPRIMIDOS	USO ORAL		COMPRIMIDOS	300		
52	1	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) COM EPINEFRINA 0,005MG/ML-20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFLITRAÇÃO, BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA E EPIDURAL.		FRASCOS	500		
53	1	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20MG/ML- 20 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFLITRAÇÃO, BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA E EPIDURAL.		FRASCOS	2.000		
54	1	COLAGENASE 0,6 U + CLORANFENICOL 0 01 G - 30GR	USO TÓPICO		TUBOS	400		
55	1	CREME BARREIRA PARA CURATIVO – 60 ML POMADA	USO TÓPICO		FRASCOS	150		
56	1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML-1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	500		
57	1	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLA	500		
58	1	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO DE CETAMINA) 50MG/ML-10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO		AMPOLAS	100		
59	1	DIAZEPAM 10 MG - 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	2.000		
60	1	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML—3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	5.000		
61	1	DIMENIDRINATO 3MG/ ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML, FRUTOSE 100 MG/ML-10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSAO INTRAVENOSO		AMPOLAS	5.000		
62	1	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	USO ORAL		COMPRIMIDOS	200		
63	1	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU		AMPOLAS	15.000		



Prefeitura do Município de Guaraci

			INTRAMUSCULAR					
64	1	DIPIRONA SÓDICA+CLORIDRATO DE ADIFENINA+CLORIDRATO DE PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (LISADOR).	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR.		AMPOLAS	500		
65	1	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 2MG/ML -1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR. -INTRA- ARTICULAR, INTRADÉRMICO, INTRALESIONAL, PERIARTICULAR INTRABÚRSIOE EM TECIDOS MOLES,		AMPOLAS	6.000		
66	1	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/ 0,4 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- SERINGAS PREENCHIDAS DE SEGURANÇA BS		AMPOLAS	3.000		
67	1	EPINEFRINA 1MG/ML -1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	1.500		
68	1	ETOMIDATO 2 MG/ML-10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO		AMPOLAS	800		
69	1	FENITOINA SODICA 50 MG/ML-5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO		AMPOLAS	2.000		
70	1	FENOBARBITAL SODICO 200 MG (100 MG/ML)-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	800		
71	1	FITOMENADIONA - 10 MG/ML -2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO		AMPOLAS	600		
72	1	FLUCONAZOL 2 ML /ML- 100 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO,		BOLSA	100		
73	1	FLUMAZENIL 0,1MG/ML-5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO		AMPOLAS	500		
74	1	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML- 4 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	1.000		
75	1	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML – 125 ML	USO RETAL		FRASCOS	800		



Prefeitura do Município de Guaraci

76	1	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML- 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO		AMPOLAS	3.000		
77	1	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML- 4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	7.000		
78	1	FUROSEMIDA 10 MG/ML-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	1.000		
79	1	GLICOSE 25% -10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLAS	3.000		
80	1	GLICOSE 50%-10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLAS	3.000		
81	1	HALOPERIDOL 5MG/ML-1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	500		
82	1	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2 MG/ML- 4 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO		AMPOLAS	800		
83	1	HEPARINA SÓDICA SUINA 5.000 UI/0,25 ML -0,25 ML- SUBCUTÂNEA	USO SUBCUTÂNEO		AMPOLAS	1.000		
84	1	HIDROGEL AMORFO S/ ALGINATO 85G	USO TÓPICO		TUBOS	200		
85	1	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML - 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO		BOLSA	1.000		
86	1	LIDOCAÍNA 100MG/ML- SPRAY-50 ML SOLUÇÃO	USO TÓPICO		FRASCOS	20		
87	1	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	USO ORAL		COMPRIMIDOS	200		
88	1	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML- 20 ML -SOLUÇÃO ORAL	USO ORAL		FRASCOS	10		
89	1	MEROPENÉM TRI- HIDRATADO 1 G-1 G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO		FRASCO- AMPOLA	2.000		
90	1	METILPREDNISOLONA 125 MG	PÓ LIOFILIZADO USO INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.		FRASCO	100		
91	1	METILPREDNISOLONA 500MG	PÓ LIOFILIZADO USO INTRAVENOSO, OU INTRAMUSCULAR.		FRASCO	100		



Prefeitura do Município de Guaraci

92	1	METRONIDAZOL 0,5 %-100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO	BOLSAS	500		
93	1	MIDAZOLAM 5 MG/ML-10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, RETAL OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	5.000		
94	1	NALOXONA 0,4MG/ML- 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	100		
95	1	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G +250UL/G - 10GR POMADA	USO TÓPICO	TUBOS	3.000		
96	1	NITROGLICERINA 5 MG/ML -5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO NÃO DIRETO	AMPOLAS	200		
97	1	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML -2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INFUSÃO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500		
98	1	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	USO DERMATOLÓGICO	FRASCOS	2.000		
99	1	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG + DILUENTE COM 10ML	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	3.000		
100	1	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6)-2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAMUSCULAR OU INFUSÃO INTRAVENOSO DILUÍDA	AMPOLAS	10.000		
101	1	PROPOFOL 10 MG/ML- 20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500		
102	1	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML – 20 ML- SPRAY	SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCOS	100		
103	1	ROCURÔNIO 10MG/ML –5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	500		
104	1	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 100MG/5 ML-5 ML	VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLAS	500		
105	1	SÃF-GEL -CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85GR- GEL INCOLOR	USO TÓPICO	TUBOS	100		
106	1	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO) 714MG/G + 7,70 MG/G, 6,5 DE	USO RETAL	FRASCOS	100		



Prefeitura do Município de Guaraci

		SOLUÇÃO DE USO RETAL.						
107	1	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDOS	USO ORAL		COMPRIMIDOS	250		
108	1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO		FRASCOS	4.000		
109	1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO INTRAVENOSO		FRASCOS	5.000		
110	1	SULFATO DE AMICACINA 250MG/M- 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLA	500		
111	1	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML- 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEO, INTRAOSSEA E ENDOTRAQUEAL.		AMPOLAS	500		
112	1	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML - 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR		AMPOLAS	1.000		
113	1	SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML (10 %)-10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO		FRASCOS	500		
114	1	SULFATO DE MAGNESIO MG/ML 50% -10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INFUSÃO INTRAVENOSO		AMPOLAS	200		
115	1	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO, EPIDURAL INTRAMUSCULAR E INTRATECAL.		AMPOLAS	2.000		
116	1	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - AEROSOL	USO ORAL- SUSPENSÃO AEROSOL		FRASCOS	800		
117	1	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML-10 ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	VIA INALATÓRIA		FRASCOS	800		
118	1	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO		AMPOLAS	1.000		
119	1	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML-5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO		AMPOLAS	500		



Prefeitura do Município de Guaraci

120	1	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG - COMPRIMIDOS	USO ORAL		COMPRIMIDOS	100		
VALOR TOTAL								R\$

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: os produtos deverão ser entregues pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Departamento de Almoxarife sito a **Rua Lhen Nicolau, n.º 842 – Centro – CEP. 15.420-000** (no horário de funcionamento (07h30min às 11h00 e das 13h00 às 17h00), ou seja, fornecimento pelo contratado diretamente ao município, mediante requisições expeditas pelo Departamento de Compras.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, conforme quantidade entrega em cada período, mediante efetiva entrega e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura correspondente.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação – Processo nº 070/2024 – Pregão Eletrônico nº 029/2024 e me responsabilizo pela execução do objeto.

Guaraci/SP, ____ de _____ de 2024.

Proponente:



Prefeitura
do Município
de Guaraci

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura
do Município
de Guaraci

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARACI-SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 856, Centro, em Guaraci, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.369.490-6 e do CPF nº 117.775.478-90, dispõe:

Aos (____) _____ dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 08:00 horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo licitatório nº. 070/2024, Pregão Eletrônico nº. 029/2024, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos hospitalar para o uso no Hospital Municipal.**

2. DO DENTENTOR DA ATA

2.1. Consideram-se registrado ao Detentor de menor preço:

Código	Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço Comercial

Representante:	
CPF.:	RG.:



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciados será o Município de Guaraci/SP.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNPC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Guaraci

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Guaraci

6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.5 e no item 8.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura do Município de Guaraci

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



Prefeitura do Município de Guaraci

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A quantidade estimada no presente registro de preços é uma expectativa de necessidade, o Município não está obrigado a requisitar toda a quantidade registrada.

11.3. Nos termos do artigo 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Guaraci/SP, ____/____/2024.

Prefeito: -----

Detentora: -----

Testemunha: -----